

ANEXO

**Tabela de actividades de elevado valor acrescentado
para efeitos do disposto no n.º 6
do artigo 72.º e no n.º 4 do artigo 81.º do Código do IRS**

1 — Arquitectos, engenheiros e técnicos similares:

- 101 — Arquitectos;
- 102 — Engenheiros;
- 103 — Geólogos.

2 — Artistas plásticos, actores e músicos:

- 201 — Artistas de teatro, bailado, cinema, rádio e televisão;
- 202 — Cantores;
- 203 — Escultores;
- 204 — Músicos;
- 205 — Pintores.

3 — Auditores:

- 301 — Auditores;
- 302 — Consultores fiscais.

4 — Médicos e dentistas:

- 401 — Dentistas;
- 402 — Médicos analistas;
- 403 — Médicos cirurgiões;
- 404 — Médicos de bordo em navios;
- 405 — Médicos de clínica geral;
- 406 — Médicos dentistas;
- 407 — Médicos estomatologistas;
- 408 — Médicos fisiatras;
- 409 — Médicos gastroenterologistas;
- 410 — Médicos oftalmologistas;
- 411 — Médicos ortopedistas;
- 412 — Médicos otorrinolaringologistas;
- 413 — Médicos pediatras;
- 404 — Médicos radiologistas;
- 405 — Médicos de outras especialidades.

5 — Professores:

- 501 — Professores universitários.

6 — Psicólogos:

- 601 — Psicólogos.

7 — Profissões liberais, técnicos e assimilados:

- 701 — Arqueólogos;
- 702 — Biólogos e especialistas em ciências da vida;
- 703 — Programadores informáticos;
- 704 — Consultoria e programação informática e actividades relacionadas com as tecnologias da informação e informática;
- 705 — Actividades de programação informática;
- 706 — Actividades de consultoria em informática;
- 707 — Gestão e exploração de equipamento informático;
- 708 — Actividades dos serviços de informação;
- 709 — Actividades de processamento de dados, domiciliação de informação e actividades relacionadas; portais Web;
- 710 — Actividades de processamento de dados, domiciliação de informação e actividades relacionadas;
- 711 — Outras actividades dos serviços de informação;
- 712 — Actividades de agências de notícias;
- 713 — Outras actividades dos serviços de informação;
- 714 — Actividades de investigação científica e de desenvolvimento;
- 715 — Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais;
- 716 — Investigação e desenvolvimento em biotecnologia;
- 717 — *Designers*.

8 — Investidores, administradores e gestores:

- 801 — Investidores, administradores e gestores de empresas promotoras de investimento produtivo, desde que afectos a projectos elegíveis e com contratos de concessão de benefícios fiscais celebrados ao abrigo do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 249/2009, de 23 de Setembro;
- 802 — Quadros superiores de empresas.